



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75



LEI MUNICIPAL Nº 363/2014, de 25 de Setembro de 2014.

PREFEITURA DE
ELDORADO DO CARAJÁS
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos
Carajás - PA
Nº 176/14
Data 08/10/14 Hora: 09:50
Isabel Silva
Protocolo

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 26/09/2014
Heraldo José Pinheiro de Farias
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELDORADO DO
CARAJÁS-PA PARA CONCEDER POR DOAÇÃO, A
ÁREA URBANA SITUADA NO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS-
PA - APAE SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará faz
saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás-PA, **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do
Carajás-PA, autorizado a **DOAR** o imóvel de propriedade do Patrimônio do
Município, localizado em área institucional **À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA - APAE SOCIEDADE
SEM FINS LUCRATIVOS**, registrada no CNPJ nº 07.396.687/0001-75, com **SEDE**
nesta cidade, localizada à Rua Oziel Carneiro s/nº - km 100 – bairro centro.

Artigo 2º. – O Imóvel que trata a presente **LEI MUNICIPAL**, cuja
DOAÇÃO fica autorizada, é constituído por uma área de 2.757,00m2, localizado no
Loteamento **JARDIM ELDORADO** - km 03, (as margens da PA 275), Eldorado do
Carajás, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações: limita-se ao
Norte: com a Rua D, ao Sul: com a Rua E, a Leste: com a Rua N 2 e a Oeste como
Lote02 e o Lote 08.

Artigo 3º. – A Associação Beneficiada fica responsável pela
manutenção e zelo de toda a área descrita na presente Lei, inclusive taxas, tarifas e
impostos que incidirem sobre o imóvel.

Rua da Rodoviária, 30, Centro, Km 02 – Fone/Fax: (94) 3347-1114
CEP- 68524-000 – Eldorado do Carajás - PA



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
Av. Amazonas nº 41, Novo Eldorado, Eldorado do Carajás/PA -
AUTENTICAÇÃO Nº 014313
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fidel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé
Eldorado do Carajás, 08 de outubro de 2014 Em Teste
CILENE VIEIRA SILVA - 2ª Substituta
Validada eletronicamente com o selo de autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75



Artigo 4º. – O imóvel objeto desta **DOAÇÃO**, destinar-se-á a construção do prédio para utilização pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado do Carajás-PA.

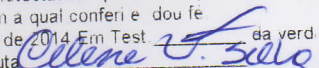
Artigo 5º. – Esta **LEI MUNICIPAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás-PA, 25 de Setembro de 2014


DIVINO ALVES CAMPOS
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA
Av. Amazonas nº 41, Novo Eldorado, Eldorado do Carajás/PA
AUTENTICAÇÃO Nº 014313

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé em Eldorado do Carajás 08 de outubro de 2014. Em Teste da Verdade
CILENE VIEIRA SILVA - 2ª Substituta 
Valido(a) somente com o selo de autenticidade